Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

LEI Nº 2.629, DE 25 DE JULHO DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E MUNICÍPIOS VIZINHOS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio de cooperação múltipla com o Estado do Rio Grande do Sul e os Municípios de Três Arroios, Barra do Rio Azul, Jacutinga, Mariano Moro e Marcelino Ramos, para a utilização e manutenção de uma máquina perfuratriz de poços artesianos, de propriedade do Estado, e destinada a executar perfuração de poços nos Municípios nominados neste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da utilização da máquina, pessoal civil, combustíveis e sua manutenção, independentemente do local em que esteja trabalhando, será suportada pró-rata proporcional aos metros de perfuração executados por cada Município.

Parágrafo Único - A despesa que trata este artigo será atendida, no momento em que houver necessidade, pelo município onde estiver em atividade, procedendo-se o rateio por encontro de contas no final do convênio.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida pela seguinte Atividade Orçamentária e respectivas Categorias Econômicas:

1002.13754472.036 - Poços Artesianos e Redes de Água

4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 25 DE JULHO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

GISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA.

UIZ FRANCISCO SCHMIDT
. Mun. de Administração